



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO - ERRATA

Errata quanto a não publicação da Lei Municipal n. 1240, de 06 de setembro de 2018, de iniciativa da Câmara Municipal, tendo em vista que tal legislação deveria ter sido publicada no Diário Oficial Eletrônico n.º 077, de 10 de setembro de 2018.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº0110/2018 - Data: de 26
de outubro de 2018.

**LEI N.º 1.240/2018.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

SÚMULA: “Institui Programa de Saúde Preventiva na Educação Pública Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá, periodicamente, Programa de Saúde Preventiva nas unidades municipais de educação infantil e nas unidades de ensino fundamental, com orientação para pais e profissionais de educação que atuam nas referidas unidades do Município Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo tem o objetivo de proteger os profissionais de educação, os alunos matriculados e suas famílias do contágio de doenças transmissíveis.

Art. 2º O Programa de Saúde Preventiva na Educação consiste na realização de atividades, de cursos, palestras, pesquisas e estabelecimento de rotinas e padrões de procedimento nas situações de risco de contágio.

Art. 3º O Programa de Saúde Preventiva na Educação envolverá, na sua execução, profissionais e administradores da saúde pública municipal, podendo o Município realizar convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, respeitando a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria da Vereadora Isabel Baran.